



# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

Estado de São Paulo

L E I Nº 2.062, de 06 de outubro de 1.993.

"Concede subvenção à entidade que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS ,  
no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu  
PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção no valor de quatro (4) salários mínimos mensalmente à ASSOCIAÇÃO DE USUÁRIOS DO CENTRO SOCIAL URBANO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, para manutenção da pré-escola do Centro Social Urbano deste Município.

Artigo 2º - A entidade beneficiada com a presente Lei, deverá quando do levantamento da subvenção, fazer prova de funcionamento e aprovação de contas pelo Órgão competente da Prefeitura.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial com a finalidade de atender as despesas decorrentes da presente Lei.

Parágrafo Único - O Decreto de abertura indicará os recursos com base no artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

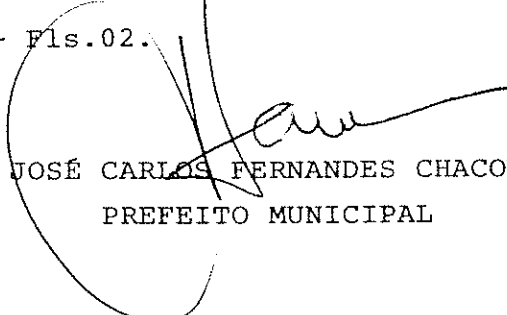
Ferraz de Vasconcelos, 06 de outubro de 1.993.



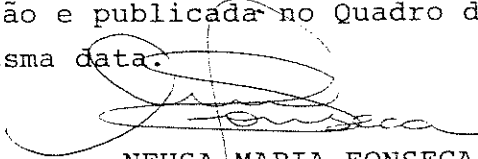
# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.062/93 - Fls.02.

  
JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.

  
NEUSA MARIA FONSECA  
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

rc\*